

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONVÊNIO N.º 01/2022**

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, E O INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, NA FORMA ABAIXO:**

Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.006078/2024-07

Ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (4/11/2024), nesta cidade de Manaus, na sede da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, situada na Avenida Mário Ypiranga, nº 3280, Parque Dez de Novembro, o **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.562.326/0001-26, situada na Avenida Mário Ypiranga, nº 3280, Parque Dez de Novembro, CEP: 69050-560, Manaus/AM, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 34.896, página 04, brasileiro, [REDACTED] cientista social, portador da [REDACTED] e do [REDACTED], e, pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 34.899, página 05, brasileira, [REDACTED], administradora, portadora [REDACTED] e do [REDACTED], podendo ser encontrada na sede desta Secretaria, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **Convênio Nº 01/2022**, firmado com o **Instituto Municipal De Mobilidade Urbana – IMMU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.681.104/0001-68, com sede na Av. Urucará, nº 1180, Bairro Cachoeirinha, CEP: 69.065-180, Manaus/AM, representada neste ato pelo seu representante legal, o Senhor **PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS**, [REDACTED] do [REDACTED], Manaus/AM, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando as razões consubstanciadas no Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.006078/2024-07.



#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Convênio nº 001/2022, firmado entre as partes em 24 de maio de 2022, tendo por objeto a aquisição de ônibus elétricos e Sistema de recarga para a melhoria no transporte de passageiros da cidade de Manaus e redução de emissões de poluentes atmosféricos, conforme Plano de Trabalho, o qual faz parte integrante do referido Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Oitava do Convênio nº 001/2022, e ainda, no art. 78, inciso III, combinado com o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A presente rescisão não exime o PROPONENTE das penalidades previstas no Termo de Convênio nº 01/2022 e no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DEVOUÇÃO DOS RECURSOS

Caberá ao PROPONENTE a devolução integral dos recursos recebidos, devidamente atualizados, tendo em vista a inexecução do objeto pactuado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente termo, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial – TCE, nos termos da Resolução nº 012/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO FINAL

O Convênio nº 01/2022, celebrado em 24/05/2022, publicado na página 18 do Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção II, de 24 de maio de 2022, fica rescindido na forma da Lei, com base no art. 78, inciso III, combinado ao art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a partir do dia 31 de outubro de 2024.



#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É competente o Foro de Manaus/AM, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM pela **CONTRATANTE**, no prazo fixado no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações.

Manaus, 4 de novembro de 2024.



**EDUARDO COSTA TAVEIRA**  
Secretário de Estado do  
Meio Ambiente – SEMA



**LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**  
Secretária Executiva e Ordenadora de  
Despesas da Secretária de Estado do Meio  
Ambiente – SEMA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

